



## SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA GERAL

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 34 DE 31 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes dos Processos Administrativos abaixo relacionados, resolve **conceder** aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal desta Secretaria, o direito à **Gratificação Adicional por Tempo de Serviço**, com base no artigo 84 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Servidor	Matrícula	%	Período
01313322026002015382	Bruno Jesus de Lima	92038726	05	Jan/2026
013202942026001973301	Dennis da Silva Catrario Pereira	92038928	05	Jan/2026
01313322026002018055	Erica Advincula de Souza	92152590	10	Ago/2025
01313322026002015382	Helder Souza Lima	92038567	05	Jan/2026

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS DA UNIÃO

A Secretária de Infraestrutura e Saneamento do Estado da Bahia - SIHS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de Cláusula contratual e ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Estado da Bahia, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR/ Ministério das Cidades - MC, a seguir especificados:

• Termo de Compromisso nº 424.388-45/2015

TC nº 424.388-45/2015 - SES IRECE	
ANO	VALOR (R\$)
2024	R\$ 0,12
2025	R\$ 19.978.614,57
2026	R\$ 12.495.507,94
TOTAL	R\$ 32.474.122,63

## Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA

Portaria Nº 01047206 de 31 de Março de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) AG REG SANEAMEN BÁSICO ESTADO DA BAHIA - AGERSA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANDREZA ARAUJO ANDREZA**, matrícula nº 92098992, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 06 de Abril de 2026 a 20 de Abril de 2026, substituir **TELKIA GONSALVES CAJAHYBA RAMOS RIOS**, matrícula nº 79600553, no cargo Diretor de Fiscalização, do(a) DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO.

JUVENAL MAYNART CUNHA  
AG REG SANEAMEN BÁSICO ESTADO DA BAHIA

## SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EDITAL 01/2025 - CECA/COMUNICADO 06

Dispõe sobre a divulgação de concessão de CHANCELA AUTORIZATIVA Considerando os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA, destinado à seleção de projetos da sociedade civil na modalidade Chancela, a serem financiados pelo Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FECRIANÇA, e em conformidade com a Plenária 293ª realizada no dia seis de março de 2026, o CECA, torna publico o seguinte resultado:

Instituto Aliança com o Adolescente - Projeto Rede que Protege - CNPJ: 04.863.094/0001-83 - VALOR: R\$ 120.000,00.

Em análise realizada pela CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, foram identificados elementos que recomendam o retorno do projeto para correção do quadro de indicadores, metas e parâmetros, especialmente no que se refere à descrição das metas.

Fundação Fé Alegria - Projeto "Viver é conviver Promoção do Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes em Ilhéus - - CNPJ: 46.250.411/0007-21 - VALOR: R\$ 406 469,70.

Em análise realizada pela CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, foi identificado a necessidade de indicar a duração do projeto.

Associação das Obras Sociais Servas do Espírito Santo - Projeto Construindo o Amanhã - CNPJ: 42 751 412/0001-03 - VALOR: 171 072,00.

Em análise realizada pela CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, foram identificados elementos que recomendam o retorno do projeto para inserção do percentual de 20% destinado ao FeCriança.

Salvador, 23/03/2026

VERA MARIA OLIVEIRA  
Coordenadora da Câmara Técnica de Orçamentos e Finanças

## Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 01045250 de 31 de Março de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
55312180	LUZINETE GOMES DA SILVA	Técnico administrativo	24.03.2026	27.04.2026	35

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 01046977 de 31 de Março de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55281999	EZEQUIAS NONATO CHAVES	17.07.2016/16.07.2021	06.04.2026	05.05.2026

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO FERHBA Nº 021 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - Aprova o Relatório de Prestação de Contas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERHBA exercício 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 11.612, de 08 de outubro de 2009 e pelo disposto no Decreto Estadual nº 12.024, de 25 de março de 2010, e em conformidade com o art. 6º, inciso II, e com o art.7º, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 006, de 22 de novembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERHBA exercício 2025, "ad referendum" do Conselho Deliberativo do FERHBA, conforme inciso IX do Artigo 7º do Regimento Interno, na forma do(s) Anexo(s) disponível(is) no sítio eletrônico da Secretaria do meio Ambiente, através do endereço www.meioambiente.ba.gov.br

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS  
Secretário do Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Deliberativo do FERHBA

RESOLUÇÃO FERFA Nº 076 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - Aprova o Relatório de Prestação de Contas do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente- FERFA, exercício 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012,

e em conformidade com o art. 6º, inciso III do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 015, de 25 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 06 e 07 de abril de 2013.

**RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA, do exercício de 2025, "ad referendum" do Conselho Deliberativo do FERFA, conforme inciso IX do Artigo 7º do Regimento Interno, na forma do Anexo disponível no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente, através do endereço [www.meioambiente.ba.gov.br](http://www.meioambiente.ba.gov.br).

Art. 2º Estã Resolução entra em vigor na data da publicação.

Eduardo Mendonça Sodré Martins

Presidente

## Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994: **RESOLVE: PORTARIA Nº 34.563/2026 - PRORROGAR**, pelo prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 046.0577.2024.0031170-61, para concluir os trabalhos apuratórios, apresentando o respectivo Relatório Final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, em 31 de março de 2026. Ass.: **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através do seu Diretor Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **AGROCAMPO AGROPECUARIA CAMPO ALEGRE LTDA, CNPJ nº 14.050.538/0001-15**, nos autos do processo administrativo de nº **2025-001322/TEC/AIMU-0158**, em **03/11/2025** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por DESCARTAR INADEQUADAMENTE EMBALAGENS OU VASILHAMES VAZIOS DE PRODUTOS AGROTÓXICOS EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM LEIS OU EM REGULAMENTOS. A infração foi constatada no dia 26/02/2025, às 11h:19min nas coordenadas de Lat. 13,922427°S/Long. 44,403098°W, às 11h:58min nas coordenadas de Lat. 13,923543°S/Long. 44,404813°W, no imóvel rural denominado de FAZENDA OLINDA (objeto do Termo de Compromisso nº 2013.001.001441/TC), no município de CORIBE - Bahia.". Outrossim, comunicamos V. Sª. Que, caso haja interesse, o prazo para interposição do respectivo RECURSO AO CEPRAM é de 20 (vinte) dias, a contar do dia subsequente ao da data de recebimento desta notificação, devendo ser protocolado nesta Autarquia."; **AGUAS CLARAS AMBIENTAL - CENTRAL DE TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 17.740.245/0001-58**, nos autos do processo administrativo de nº **2019-004360/TEC/AIMU-0420**, em **06/01/2026** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), sujeito a juros e correção monetária, "por realizar supressão de APP e desvio de recurso hídrico sem a necessária licença ambiental. A infração foi constatada no próprio empreendimento, localizado na Rua Bico Doce, s/nº, Acesso Km 15 da BR 324, Santo Antônio Rio das Pedras, Simões Filho, Bahia, em 12 de abril de 2019, às 11h00 (onze horas). Este Auto de infração é vinculado ao processo de Nº 2018.001.000913/INEMA/LIC-00913"; **MARIA JOSE BISPO DE AZEVEDO LTDA, CNPJ nº 33.094.276/0001-35** nos autos do processo administrativo nº **2025-003188/TEC/AIAD-0102**, em **27/11/2025**, foi homologado o **Auto de Infração de Advertência** "uma vez que o responsável pela empresa manteve o saldo de produtos florestais no Sistema DOF divergente do saldo físico existente no local de armazenamento. O responsável deverá conservar o saldo de produtos florestais do sistema DOF igual ao saldo físico armazenado na empresa, com aquisição de madeira nativa com uso de DOF e venda de madeira com emissão de DOF. A infração foi constatada no dia 08/09/2025 às 10h00min na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pela empresa ao INEMA. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração poderá gerar a aplicação da penalidade de multa."; **ROBERTO COSTA DOS SANTOS, CPF nº 245.949.998-16** nos autos do processo administrativo nº **2024-003942/TEC/AIAP-0066**, em **04/12/2025**, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão** "por manter em cativeiro animais silvestres. Na ocasião foram apreendidos: 06 Cardeais (Paroaria dominicana), 01 Estevão (Saltator similis), 02 Azulões (Cyanoloxia brissonii), 01 Golinho (Sporophila albogularis) e 07 Baiano (Sporophila nigricollis). Além das aves, foram encontrados também alguns vestígios de caça, como por exemplo, 04 (quatro) patas de veado, 04 patas de Caetitu e um rabo de tatu-peba. A infração foi constatada na zona rural do município de Brotas de Macaúbas, em 22/05/2024, às 13h20min, no entorno das Coordenadas Geográficas S 11,93144 W 42,67138."; **LIBERATO GONÇALVES FILHO, CPF nº 471.768.065-00** nos autos do processo administrativo nº **2023-007392/TEC/AIAP-0115**, em **10/12/2025**, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, "por manter em cativeiro passeriformes, de forma irregular, sendo encontrado na casa do infrator 05 (cinco) aves silvestres mantidas em cativeiro em desacordo com as normas vigentes, sendo: 02 Papa-capim (Sporophila nigricollis), 02 Azulão (Cyanoloxia brissonii) e 01 Cardeal do nordeste (Paroaria dominicana), além de 01 espingarda cal. 36 com várias munições e 01 armadilha de captura. A infração administrativa ambiental de natureza grave, foi constatada no dia 18/06/2023 às 08h30min, na Fazenda Brejinho, zona rural do município de Jeremoabo-BA, sob as Coordenadas Latitude: -10.03907° Longitude: -38.36472°."; **GERSON LACERDA CAMPOS, CPF nº 074.296.305-53** nos autos do processo administrativo nº **2022-008253/TEC/AIAP-0128**, em **26/11/2025**, foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão**, "de 02 (dois) motosserras Stihl de modelo não identificado, sendo um deles carcaça, numeração ilegível,

usados na supressão de vegetação nativa, em área aproximada de 56,18ha (cinquenta e seis vírgula dezoito hectares), Bioma mata Atlântica, floresta estacional semidecidual. A infração administrativa ambiental de natureza grave, foi constatada no dia 09/09/2022 às 14h25min na Fazenda Divisópolis, zona rural de Vila do Café, região de Geraizinho, município de Encruzilhada/BA, sob as Coordenadas Latitude:15.702625° Longitude: 41.082503°."; **ANTÔNIO CARLOS SOARES DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 608.921.965-72**, nos autos do processo administrativo de nº **2025-002797/TEC/AIMU-0370**, em **30/10/2025** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por PROMOVER A DESTINAÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM QUEIMA A CÉU ABERTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (FAIXA MARGINAL DO RIO SÃO FRANCISCO). A infração foi constatada no dia 22/11/2024, às 11h:42min, no entorno do ponto de coordenadas geográficas de Lat. 14,291558°S/Long. 43,754601°W, no imóvel denominado de FAZENDA "PRAIA", zona rural do município de CARINHANA - BA, conforme apresentado no bojo do Relatório de Fiscalização Ambiental - RFA nº 0180/2025-57007."; **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DO PROJETO E ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO DE CATU, CNPJ nº 07.535.209/0001-07**, nos autos do processo administrativo de nº **2025-001922/TEC/AIMU-0252**, em **22/12/2025** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "pelo que se segue: Realizar supressão de vegetação em área declarada no CEFIR como Reserva Legal (RL), inclusive averbada em cartório de imóveis e área de Vegetação Nativa (VN) para abertura de aceiro e construção de cerca, tal intervenção medindo fração de hectare (0,06ha) em Floresta ombrofila densa / estágio médio de regeneração, mata nativa do bioma mata atlântica em estágio médio de regeneração sem a devida licença ambiental do órgão competente. A infração foi constatada durante fiscalização realizada no dia 06 de fevereiro de 2025, às 15h00min, na P.A São Francisco de Catu, Distrito de Pau Lavrado, zona rural do município de Catu, no entorno das Coordenadas geográficas S-12.30979°, W-38.35846°." Oportunidade em que concede prazo de **20 (vinte) dias** para interpor **Recurso Administrativo** perante o CEPRAM, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.. **Salvador, 31 de Março de 2026. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através do seu Diretor Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **LINDOMAR RODRIGUES DE MIRANDA CPF nº 367.940.405-06**, nos autos do processo administrativo nº **2025-009235/TEC/NOT-2556**, que "o Sr.(a) LINDOMAR RODRIGUES DE MIRANDA deverá apresentar comprovante de recolhimento ao Fundo de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA do valor pecuniário equivalente aos custos de implantação e efetiva manutenção da reposição florestal, em virtude de desmatar, a corte raso, 4,3073 hectares de vegetação nativa do Bioma de Caatinga, em área da Reserva Legal, na Fazenda Água Suja, zona rural do município de Cristópolis/BA, sem autorização da autoridade competente., conforme Auto de Infração - nº U0NC5D1U, Processo IBAMA nº 02058.000429/2025-23. Para efetuar o pagamento deverá acessar o endereço eletrônico [www.seia.ba.gov.br](http://www.seia.ba.gov.br), formando requerimento de cumprimento de reposição florestal."; **EDVALDO CARNEIRO E SILVA CPF nº 000.637.627-49**, nos autos do processo administrativo nº **2026-000037/TEC/NOT-0011**, que "o Sr.(a) EDVALDO CARNEIRO E SILVA deverá apresentar comprovante de recolhimento ao Fundo de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA do valor pecuniário equivalente aos custos de implantação e efetiva manutenção da reposição florestal, em virtude de desmatar 5,20 hectares de mata nativa na Fazenda Santa Luzia, município de Jacobina, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Infração - nº 548859-D, Processo IBAMA nº 02006.001259/2011-12. Para efetuar o pagamento deverá acessar o endereço eletrônico [www.seia.ba.gov.br](http://www.seia.ba.gov.br), formando requerimento de cumprimento de reposição florestal."; **MARCOS ROBERTO MARANGON CPF nº 607.635.235-34**, nos autos do processo administrativo nº **2026-000747/TEC/NOT-0266**, que "o supra identificado deverá apresentar ao INEMA o que segue: 1) Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais da Fazenda Santo Antônio III, especificamente, o Certificado nº 2018.001.028926/CEFIR, ALTERADO PARA TERMO DE COMPROMISSO, devendo constar o tema APP delimitado, em poligonal Shapefile, na faixa vegetal às margens da vereda do Rio Balsas, observando, para tanto, a orientação do Art. 4º, Inciso XI da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e COM ALTERAÇÃO na inserção de poligonal Shapefile com tema APP na nascente e trecho do Rio Ponta d'água (Rio dos Cachorros), considerando o entorno do ponto em coordenadas geográficas -12,1117°/-46,00822° como verdadeiro para a nascente; 2) Cópia do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD elaborado, tratando da recuperação da nascente e trecho do Rio Ponta d'água e Documento Relatório, com registros fotográficos, da execução do projeto, principalmente, das efetivas ações realizadas nas etapas do período pertinente ao ano de 2022 a 2026. A ausência de resposta, no prazo abaixo estabelecido, ensejará aplicação das penalidades administrativas cabíveis."; **ANA CATHARINA LEMOS PEDROSA BERINGHS CPF nº 023.016.464-16**, nos autos do processo administrativo nº **2019-003181/TEC/NOT-0794**, que "O supracitado deverá realizar o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) do imóvel rural denominado Fazenda Guaiaba, localizado na região do Quilombo Tabuleiro da Vitória, município de Cachoeira - Bahia."; **CONDOMÍNIO MAR E SOL CNPJ nº 16.473.852/0001-36**, nos autos do processo administrativo nº **2025-009287/TEC/NOT-2565**, que "o CONDOMÍNIO MAR E SOL deverá apresentar comprovante de recolhimento ao Fundo de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA do valor pecuniário equivalente aos custos de implantação e efetiva manutenção da reposição florestal, em virtude de destruir 2,480 hectares de vegetação nativa através de bosquemano e desmatamento a corte raso, no Bioma Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Infração - nº 605555-D, Processo IBAMA nº 02006.000609/2010-34. Para efetuar o pagamento deverá acessar o endereço eletrônico [www.seia.ba.gov.br](http://www.seia.ba.gov.br), formando requerimento de cumprimento de reposição florestal."; **VILSON KUBLIK CPF nº 482.760.739-72**, nos autos do processo administrativo nº **2025-007586/TEC/NOT-2085**, que "ainda persistem pendências nos dados informados no Cadastro Estadual